



DECRETO Nº 002/03

SERIA CARGOS EM COMISSÃO E DA QUEREMOS PROTE-
DÊNCIAS.

ANTONIO SEURA, Prefeito Municipal de Cotri-
guaçu.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Mu-
nicípio que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono o seguinte, lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão vincula-
dos à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cotri-
guaçu de livre nomeação e exoneração Municipal.

01 - GABINETE DO PREFEITO

- a) - Chefe de Gabinete - uma vaga
- b) - Assessor de Promoção Social - uma vaga
- c) - Secretário de Junta Militar - uma vaga
- d) - Secretário de Gabinete - Três vagas
- e) - Assessor Administrativo - uma vaga

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) - Secretário de Administração e Finanças - uma vaga
- b) - Tesoureiro - uma vaga
- c) - Contador - uma vaga
- d) - Chefe de Expediente - uma vaga
- e) - Chefe do Posto de Carteira de Trabalho - uma vaga
- f) - Chefe do Posto de Carteira de Identificação - uma vaga
- g) - Chefe do Setor Pessoal - uma vaga
- h) - Chefe de Controle orçamentário - uma vaga
- i) - Encarregado de Compras - uma vaga

03 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- a) - Secretário de Agricultura e Abastecimento - uma vaga
- b) - Assessor de Agricultura - uma vaga
- c) -

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) - Secretária de Educação e Cultura - uma vaga
- b) - Diretor das Escolas Rurais - uma vaga
- c) - Encarregado da Merenda Escolas - uma vaga
- d) - Presidente da Comissão Municipal de Esportes - uma vaga

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

- a) - Secretário de Saúde - uma vaga
- b) - Secretária Executiva - uma vaga



06) - SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO

- a) - Secretário de Transportes e urbanismo
- b) - Encarregado do Controle de Veículos e Máquinas - uma vaga
- c) - Fiscal de Obras e Serviços Gerais - uma vaga

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar por Decreto os vencimentos dos respectivos cargos ora criados, utilizando-se para tanto, os recursos do orçamento vigente no ano 1993.

Parágrafo Único - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 50% de aumento aos funcionários Municipais mensalmente por Decreto.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar o Decreto as atribuições administrativas dos respectivos cargos,

Art. 4º - O ocupante de um cargo em comissão poderá responder por mais cargos em Comissão sendo que para isso receberá uma gratificação de 40% (quarenta por cento) do valor fixado para o cargo designado, a título de gratificação.

Art. 5º - Fica estabelecido que nenhum ocupante de cargo em Comissão poderá responder por mais de uma gratificação sendo que as acumulações excedentes serão sem ônus para a Prefeitura.


Art. 6º - Fica criada uma verba de representação para os ocupantes dos cargos ora criados de 30% (trinta por cento) do valor dos respectivos vencimentos.

Art. 7º - As Despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do orçamento vigente.

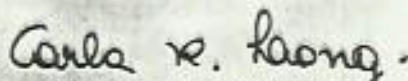
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 9º - Revogem-se as disposições em contrário

Cotriguaçu, 07 de Janeiro de 1993.


 ANTONIO SKURA
 PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada a presente na data supra.


 CARLA REGINA LANG
 CHEFE DE EXPEDIENTE